Lei Kandir e Impactos Financeiros para os Municípios do Amazonas (PLP nº 299/2026)

O que é a Lei Kandir?

A **Lei Kandir** (Lei Complementar nº 87/1996) é uma lei federal que isentou do pagamento de ICMS (imposto estadual) as exportações de produtos primários e semielaborados — como minérios, soja, madeira e petróleo.

O objetivo foi tornar os produtos brasileiros mais baratos e competitivos no mercado internacional. Porém, como o ICMS é a principal fonte de receita dos estados (e de parte dos municípios), a medida causou uma perda bilionária de arrecadação para os governos locais, obrigando a União a criar repasses financeiros anuais para compensar esse prejuízo.

Base Legal e Contexto Institucional

As informações abaixo baseiam-se na legislação vigente (Lei Complementar nº 176/2020), nos dados oficiais do acordo da Lei Kandir, no texto-base do PLP nº 299/2026 (pacote de ajuste fiscal aprovado no Senado em 12 de novembro de 2026, sob relatoria do senador Eduardo Braga) e nas notas técnicas divulgadas pelo movimento municipalista (CNM) e fazendário (Comsefaz).

*Nota de checagem institucional: Até o momento, a **Associação Amazonense de Municípios (AAM)** não publicou nota oficial ou estudo técnico próprio detalhando essa pauta específica em seus canais institucionais. A atuação nacional dos municípios está sendo conduzida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).*

1. Levantamento da AAM e Impacto Financeiro para os 62 Municípios (2027 a 2030)

- **Sobre o levantamento da AAM:** Não há registro público de estudo próprio da Associação Amazonense de Municípios sobre o tema. O cálculo do impacto financeiro para os 62 municípios, contudo, é direto e decorre dos coeficientes fixos da **Lei Complementar nº 176/2020**.
- **Como funciona o repasse atual:** A União repassa **R$ 4 bilhões por ano** até 2030 aos estados e municípios. O coeficiente de participação total do **Amazonas** é de aproximadamente **1,00788%** (média ponderada de 50% do coeficiente fixo do Anexo I

— 0,83671% — e 50% do índice apurado pelo Protocolo ICMS nº 69/2008). Pela lei, **75%** ficam com o Governo do Estado e **25%** vão diretamente para os municípios.

- **Impacto financeiro calculado (2027–2030):**
  - **Corte nacional:** O PLP 299/2026 reduz o repasse anual de R$ 4 bilhões para **R$ 1 bilhão** entre 2027 e 2030 (corte de 75%, ou R$ 3 bilhões/ano no país, totalizando R$ 12 bilhões postergados no quadriênio).
  - **Para o Estado do Amazonas (Estado + Municípios):** O repasse anual cai de cerca de **R$ 40,3 milhões** para **R$ 10,1 milhões** — uma retração de aproximadamente **R$ 30,2 milhões por ano** (**R$ 120,9 milhões** no acumulado de 2027 a 2030).
  - **Exclusivamente para os 62 municípios (cota de 25%):** Os municípios amazonenses recebem hoje cerca de **R$ 10,08 milhões por ano**. Com a redução de 75%, passarão a receber cerca de **R$ 2,52 milhões por ano**, deixando de receber aproximadamente **R$ 7,56 milhões por ano** — um impacto acumulado de **R$ 30,2 milhões** entre 2027 e 2030.

Tabela Comparativa de Impacto Financeiro no Amazonas

Esfera (Amazonas)	Repasse Atual / Ano	Repasse Proposto (2027–2030) / Ano	Perda Anual de Fluxo	Perda Acumulada (4 anos)
Total Amazonas (100%)	~R$ 40,32 milhões	~R$ 10,08 milhões	**- R$ 30,24 milhões**	**- R$ 120,95 milhões**
Governo do Estado (75%)	~R$ 30,24 milhões	~R$ 7,56 milhões	**- R$ 22,68 milhões**	**- R$ 90,71 milhões**
62 Municípios (25%)	~R$ 10,08 milhões	~R$ 2,52 milhões	**- R$ 7,56 milhões**	**- R$ 30,24 milhões**

2. Municípios Mais Prejudicados e Impacto nos Serviços Públicos

- **Critério de distribuição e quem perde mais em valores absolutos:** Pela LC nº 176/2020 (art. 2º, § 4º, IV), os recursos destinados aos municípios são rateados exatamente conforme o **Índice de Participação dos Municípios (IPM) no ICMS**. Portanto, em volume absoluto de recursos, os mais afetados são **Manaus** (que concentra a maior fatia do Valor Adicionado Fiscal do estado) e os polos econômicos do interior com maior índice de ICMS, como **Coari**, **Itacoatiara**, **Manacapuru**, **Parintins** e **Presidente Figueiredo**.
- **Risco para serviços públicos e investimentos:** Embora o valor individual da Lei Kandir não represente a maior fatia do orçamento municipal (onde FPM e ICMS têm peso muito superior), entidades municipalistas alertam que a medida **não vem isolada**.

Segundo nota da Confederação Nacional de Municípios (CNM), o mesmo pacote fiscal (PLP 299/2026) impõe um teto de R$ 3 bilhões/ano para a compensação previdenciária (perda estimada de R$ 20 bilhões até 2030 para as prefeituras) e prorroga a exclusão de receitas extraordinárias do petróleo da base dos pisos da Saúde e Educação.

- **Efeito prático nos cofres locais:** Como os recursos da Lei Kandir são transferências obrigatórias de livre movimentação (não vinculadas a convênios), prefeituras de pequeno porte do interior do Amazonas — que dependem quase integralmente de transferências constitucionais e possuem baixa capacidade de arrecadação própria — perdem margem de caixa livre para custeio básico, contrapartidas de obras e manutenção de serviços essenciais.

3. Avaliação do Adiamento até 2037 e Atuação Junto aos Senadores

- **Como o movimento municipalista e os estados avaliam o adiamento até 2037:** A avaliação é **negativa e de forte rejeição**. Tanto a CNM quanto o Comitê Nacional de Secretários de Fazenda (Comsefaz) apontam que, embora o substitutivo aprovado no Senado preserve o montante nominal total de R$ 58 bilhões do acordo homologado pelo STF (ADO 25) — prevendo a devolução das diferenças em parcelas anuais a partir de 2028 até 2037 —, o adiamento gera **perda econômica real** (pela corrosão inflacionária e custo de oportunidade do dinheiro no tempo) e **rompe o pacto federativo** firmado em 2020.
- **Atuação no Senado (momento decisivo):** Não há registro de mobilização específica liderada pela AAM até o momento, mas a **CNM já atua formalmente junto aos senadores** pedindo a supressão do artigo. O texto-base do PLP 299/2026 foi aprovado no Senado em **12 de novembro de 2026**, porém **quatro destaques ficaram pendentes de votação** — sendo um deles exatamente o destaque que propõe **suprimir o corte e o adiamento dos repasses da Lei Kandir**, mantendo o cronograma original de R$ 4 bilhões anuais até 2030. A votação desses destaques no Plenário do Senado está pautada para **terça-feira (17 de novembro de 2026)**, antes de o projeto seguir para a Câmara dos Deputados.